



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº1.405 /94

Dispõe sobre Crédito Suplementar e Anulação.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cêca S.Exa. o Sr. Prefeito Municipal de Itapeçerica- Minas Gerais autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$5.500.000,00 (cinco milhões e -' quinhentos cruzeiros reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:


II-05-0308032-3192-Despesas de Exerc.Anteriores-CR\$5.500.000,00
Total do Crédito Suplementar.....CR\$5.500.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Suplementar ' mencionado no artigo anterior, fica anulada parcial~~mente~~ a seguinte dotação do presente orçamento:

0308032-4351- Amortização da Dívida Contratada: CR\$5.500.000,00
Total da Anulação..... CR\$5.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 17 de janeiro de 1994


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal